

PROJETO DE LEI

Nº 108/2015

LEI Nº **11.155**

AUTÓGRAFO Nº 114/2015

Nº _____



SECRETARIA

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Altera a redação da Lei Municipal nº 9.845, de 14 de dezembro de 2011, que denomina de Padre LÍVIO EMÍLIO CALLIARI a uma via pública de nossa cidade, bem como denomina prolongamento da Avenida FERNANDO STECCA.



Prefeitura de SOROCABA

PL nº 108/2015

Sorocaba, 21 de Maio de 2015.

SEJ-DCDAO-PL-EX-049/2015
Processo nº 10.699/2002

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
EM
21 MAIO 2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
PRESIDENTE

O presente Projeto de Lei visa corrigir uma distorção da Lei nº 9.845/2011.

A referida Lei denominou de Padre LÍVIO EMÍLIO CALLIARI a Avenida sem denominação que se inicia na Avenida Tadao Yoshida e termina na Avenida Fernando Stecca, entre os Condomínios Ibiti Royal Park e Ibiti Reserva, no Jardim Iporanga, nesta cidade.

Conforme análise do setor técnico do Município, da forma como descrita, a Lei em questão está denominando parte da Avenida de Contorno e a totalidade da Rua de Contorno, gerando uma descontinuidade quanto à denominação da Avenida de Contorno.

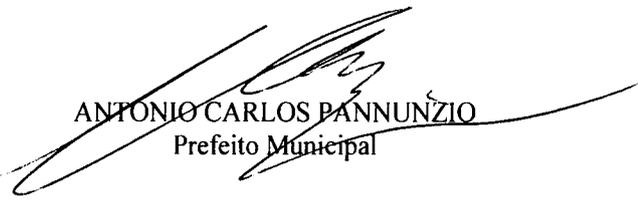
Outrossim, com a implantação da Avenida Tadao Yoshida houve modificação em seu traçado e a Avenida de Contorno passou a ter seu início numa rotatória situada defronte à quadra A2 do Parque Empresarial das Mangueiras. Em 2012 houve doação da área pela abertura de várias vias, entre elas a Avenida 02, situação que tem gerado descontinuidade, a exigir alteração da Lei.

Além disso, necessário se faz nomear o prolongamento da Avenida Fernando Stecca, cuja denominação feita pelo Decreto nº 2.178, de 4 de Fevereiro de 1975 e suas alterações posteriores (Lei nº 3.468, de 22 de Fevereiro de 1991 e 4.478, de 17 de Fevereiro de 1994) termina na Rua Roque Vieira, gerando igualmente descontinuidade na Rua de Contorno que termina na Avenida de Contorno situada entre o Parque Ibiti Reserva e Parque Ibiti do Paço.

Em anexo segue mapa ilustrativo para melhor compreensão dos nobres vereadores.

Com essas breves considerações, esperamos contar com apoio de todo Plenário na aprovação da presente proposição.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Altera Lei nº 9.845 e denomina prolong. Av. Fernando Stecca

PROTÓCOLO GERAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
-21-Mai-2015-15:12-145949-1/3

02



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 108/2015

(Altera a redação da Lei Municipal nº 9.845, de 14 de Dezembro de 2011, que denomina de Padre LÍVIO EMÍLIO CALLIARI a uma via pública de nossa cidade, bem como denomina prolongamento da Avenida FERNANDO STECCA).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O “art. 1º” da Lei nº 9.845, de 14 de Dezembro de 2011 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada ‘Padre LÍVIO EMÍLIO CALLIARI’ a Avenida de contorno situada entre os loteamentos Parque Ibiti do Paço, Parque Ibiti Royal Parque e Parque Ibiti Reserva, mais a Avenida 02 do Bairro da Ronda, que se inicia na rotatória situada defronte a quadra A2 do loteamento Parque Empresarial das Mangueiras e termina na Rua 02 do Bairro Ronda.” (NR)

Art. 2º O “art. 1º” do Decreto nº 2.178, de 4 de Fevereiro de 1975, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada Avenida ‘FERNANDO STECCA’ o trecho da Estrada Municipal da Ronda, mais a Rua nº 23 do Parque Ibiti do Paço, mais a rua de contorno situada entre os loteamentos Parque Ibiti do Paço e Parque Ibiti Reserva, que se inicia no Trevo das Rodovias SP-75 com SP-79 e termina na Avenida Padre Lívio Emilio Calliari.” (NR)

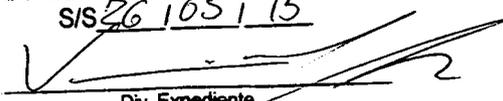
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

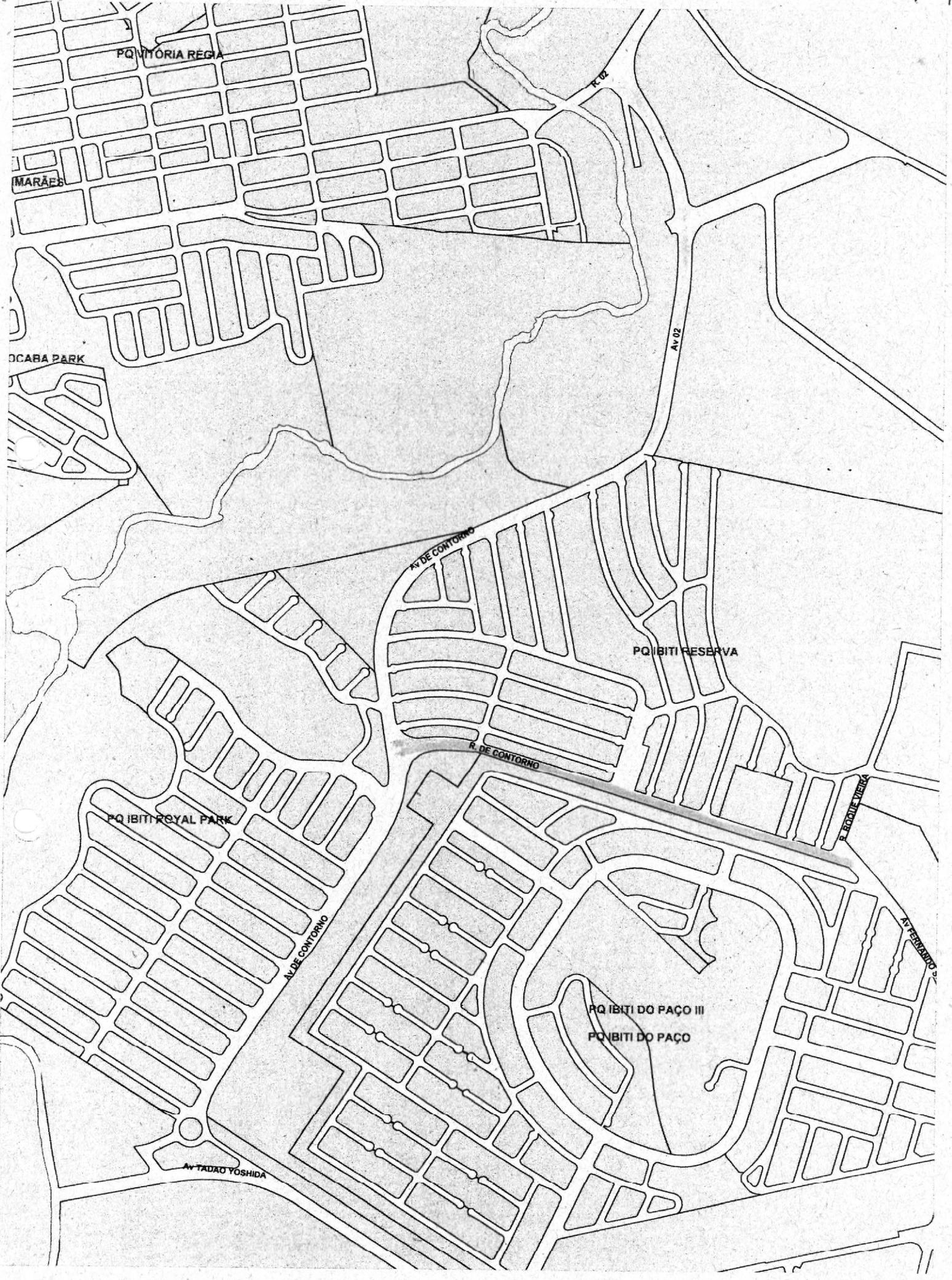
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Recebido na Div. Expediente
21 de maio de 15

A Consultoria Jurídica e Comissões
SIS 26105115


Div. Expediente



PQ VITÓRIA REGIA

MARAPÉ

OCABA PARK

PQ IBITI RESERVA

PQ IBITI ROYAL PARK

PQ IBITI DO PAÇO III
PQ IBITI DO PAÇO

AV TADAO YOSHIDA

AV DE CONTORNO

R. DE CONTORNO

R. ROQUE VIEIRA

AV FERREIRAS

AV 02

Lei Ordinária nº : 9845**Data : 14/12/2011****Classificações : Denominações****Ementa :** Dispõe sobre denominação de "Padre LÍVIO EMÍLIO CALLIARI" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

LEI Nº 9.845, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre denominação de "Padre LÍVIO EMÍLIO CALLIARI" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 558/2011 – autoria do Vereador CLAUDEMIR JOSÉ JUSTI.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Padre LÍVIO EMÍLIO CALLIARI" a avenida sem denominação, que se inicia na Avenida Tadao Yoshida e termina na Avenida Fernando Stecca, entre os Condomínios Ibiti Royal Park e Ibiti Reserva, no Jardim Iporanga, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Sorocabano 1914 - 2004".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de dezembro de 2011, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI

Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES

Secretário de Governo e Relações Institucionais

JOSÉ AILTON RIBEIRO

Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS CÔMITRE

Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 108/2015

A autoria da presente Proposição é do Senhor
Prefeito Municipal.

Trata-se de PL que dispõe sobre alteração da redação da Lei Municipal nº 9.845, de 14 de dezembro de 2011, que denomina de Padre Lívio Emílio Calliari a uma via pública de nossa cidade, bem como denomina prolongamento da Avenida Fernando Stecca.

O “art. 1º” da Lei nº 9.845, de 14 de Dezembro de 2011 passa a ter a seguinte redação: fica denominada ‘Padre LÍVIO EMÍLIO CALLIARI’ a Avenida de contorno situada entre os loteamentos Parque Ibiti do Paço, Parque Ibiti Royal Parque e Parque Ibiti Reserva, mais a Avenida 02 do Bairro da Ronda, que se inicia na rotatória situada defronte a quadra A2 do loteamento Parque Empresarial das Mangueiras e termina na Rua 02 do Bairro Ronda.” (NR) (Art. 1º); o “art. 1º” do Decreto nº 2.178, de 4 de Fevereiro de 1975, passa a ter a seguinte redação: fica denominada Avenida ‘FERNANDO STECCA’ o trecho da Estrada Municipal da Ronda, mais a Rua nº 23 do Parque Ibiti do Paço, mais a rua de contorno situada entre os loteamentos Parque Ibiti do Paço e Parque Ibiti Reserva, que se inicia no Trevo das Rodovias SP-75 com SP-79 e termina na Avenida Padre Lívio Emílio Calliari.” (NR) (Art. 2º); cláusula de despesa (Art. 3º); vigência da Lei (Art. 4º).



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Este Projeto de Lei encontra respaldo em
nosso Direito Positivo, neste diapasão passa-se a expor:

Constata-se que este PL visa alterar a Lei nº 9845, de 2012, que denominou Padre Lívio Emílio Calliari a uma via pública de nossa cidade; bem como bem como denomina prolongamento da Avenida Fernando Stecca; tais alterações são necessárias, conforme consta na Justificativa desta Proposição:

A referida Lei denominou de Padre LÍVIO EMÍLIO CALLIARI a Avenida sem denominação que se inicia na Avenida Tadao Yoshida e termina na Avenida Fernando Stecca, entre os Condomínios Ibiti Royal Park e Ibiti Reserva, no Jardim Iporanga, nesta cidade.

Conforme análise do setor técnico do Município, da forma como descrita, a Lei em questão está denominando parte da Avenida de Contorno e a totalidade da Rua de Contorno, gerando uma descontinuidade quanto à denominação da Avenida de Contorno.

Outrossim, com a implantação da Avenida Tadao Yoshida houve modificação em seu traçado e a Avenida de Contorno passou a ter seu início numa rotatória situada defronte à quadra A2 do Parque Empresarial das Mangueiras. Em 2012 houve doação da área pela abertura de várias vias, entre elas a Avenida 02, situação que tem gerado descontinuidade, a exigir alteração da Lei.

Além disso, necessário se faz nomear o prolongamento da Avenida Fernando Stecca, cuja denominação feita pelo Decreto nº 2.178,



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

de 4 de Fevereiro de 1975 e suas alterações posteriores (Lei nº 3.468, de 22 de Fevereiro de 1991 e 4.478, de 17 de Fevereiro de 1994) termina na Rua Roque Vieira, gerando igualmente descontinuidade na Rua de Contorno que termina na Avenida de Contorno situada entre o Parque Ibiti Reserva e Parque Ibiti do Paço.

A matéria que versa o Projeto de Lei em exame está estabelecida na LOM:

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I - assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

XII - denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

Referente à discussão da matéria, que trata esta Proposição, estabelece o RIC:

Art. 135. Sofrerão apenas uma discussão as seguintes proposições:

VII - projetos de lei sobre denominações de vias públicas, logradouros e próprios municipais.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Face a todo o exposto conclui-se que este Projeto de Lei encontra guarida no Direito Pátrio, **sendo que, sob o aspecto jurídico, nada a opor.**

Apenas observa-se a desnecessidade de identificar o artigo alterado com as letras "NR", pois, em conformidade com a Lei Federal Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, a qual dispõe sobre a elaboração e alteração das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição da República, estabelece em seu artigo 12, III, alínea "d" que: "é admissível a reordenação interna das unidades em que se desdobra o artigo, identificando-se o artigo assim modificado por alteração de redação, supressão ou acréscimo com as letras 'NR' maiúsculas, entre parênteses, uma única vez ao seu final(...)"; **verifica-se, portanto, conforme a Lei de regência, identifica-se o artigo que recebeu alteração, com a letra "NR", apenas quando houver reordenação interna do mesmo.**

É o parecer.

Sorocaba, 26 de maio de 2015.

MARCOS MACIEL PEREIRA
ASSESSOR JURÍDICO

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 108/2015, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que altera a redação da Lei Municipal nº 9.845, de 14 de dezembro de 2011, que denomina de Padre Lívio Emílio Calliari a uma via pública de nossa cidade, bem como denomina prolongamento da Avenida Fernando Stecca.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Fernando Alves Lisboa Dini, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 06 de julho de 2015.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Vereador Fernando Alves Lisboa Dini

PL 108/2015

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Altera a redação da Lei Municipal nº 9.845, de 14 de dezembro de 2011, que denomina de Padre Lívio Emílio Calliari a uma via pública de nossa cidade, bem como denomina prolongamento da Avenida Fernando Stecca".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer pela constitucionalidade da proposição (fls. 06/09).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela encontra respaldo legal no art. 33, XII da Lei Orgânica Municipal.

Por todo exposto, nada a opor sob o aspecto legal da proposição.

S/C., 08 de julho de 2015.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Membro-Relator

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro



MV

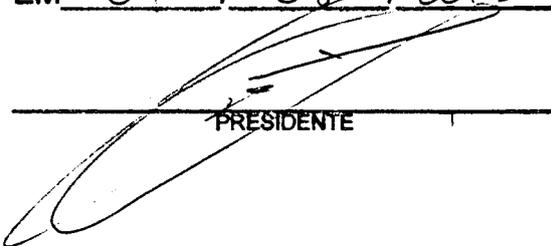
DISCUSSÃO ÚNICA

SO. 43/2015

APROVADO

REJEITADO

EM 04 1 08 2015



PRESIDENTE

↓

↓



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

12

0634

Sorocaba, 4 de agosto de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
ENGº ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

- Autógrafo nº 112/2015 ao Projeto de Lei nº 58/2015;
- Autógrafo nº 113/2015 ao Projeto de Lei nº 113/2015;
- Autógrafo nº 114/2015 ao Projeto de Lei nº 108/2015;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
Presidente

Rosa.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 114/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2015

Altera a redação da Lei Municipal nº 9.845, de 14 de dezembro de 2011, que denomina de Padre LÍVIO EMÍLIO CALLIARI a uma via pública de nossa cidade, bem como denomina prolongamento da Avenida FERNANDO STECCA.

PROJETO DE LEI Nº 108/2015, DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 9.845, de 14 de dezembro de 2011 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada ‘Padre LÍVIO EMÍLIO CALLIARI’ a Avenida de contorno situada entre os loteamentos Parque Ibiti do Paço, Parque Ibiti Royal Parque e Parque Ibiti Reserva, mais a Avenida 02 do Bairro da Ronda, que se inicia na rotatória situada defronte à quadra A2 do loteamento Parque Empresarial das Mangueiras e termina na Rua 02 do Bairro Ronda.” (NR)

Art. 2º O art. 1º do Decreto nº 2.178, de 4 de fevereiro de 1975, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada Avenida ‘FERNANDO STECCA’ o trecho da Estrada Municipal da Ronda, mais a Rua nº 23 do Parque Ibiti do Paço, mais a rua de contorno situada entre os loteamentos Parque Ibiti do Paço e Parque Ibiti Reserva, que se inicia no Trevo das Rodovias SP-75 com SP-79 e termina na Avenida Padre Lívio Emílio Calliari.” (NR)

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./



Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 21 DE AGOSTO DE 2015 / Nº 1.701 FOLHA 1 DE 2

LEI Nº 11.155, DE 19 DE AGOSTO DE 2015.

(Altera a redação da Lei Municipal nº 9.845, de 14 de Dezembro de 2011, que denomina de Padre LÍVIO EMÍLIO CALLIARI a uma via pública de nossa cidade, bem como denomina prolongamento da Avenida FERNANDO STECCA).

Projeto de Lei nº 108/2015 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 9.845, de 14 de Dezembro de 2011 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada ‘Padre LÍVIO EMÍLIO CALLIARI’ a Avenida de contorno situada entre os loteamentos Parque Ibiti do Paço, Parque Ibiti Royal Parque e Parque Ibiti Reserva, mais a Avenida 02 do Bairro da Ronda, que se inicia na rotatória situada defronte a quadra A2 do loteamento Parque Empresarial das Mangueiras e termina na Rua 02 do Bairro Ronda”. (NR)

Art. 2º O art. 1º do Decreto nº 2.178, de 4 de Fevereiro de 1975, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada Avenida ‘FERNANDO STECCA’ o trecho da Estrada Municipal da Ronda, mais a Rua nº 23 do Parque Ibiti do Paço, mais a rua de contorno situada entre os loteamentos Parque Ibiti do Paço e Parque Ibiti Reserva, que se inicia no Trevo das Rodovias SP-75 com SP-79 e termina na Avenida Padre Lívio Emílio Calliari”. (NR)

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de Agosto de 2015, 361ª da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 21 DE AGOSTO DE 2015 / Nº 1.701 FOLHA 2 DE 2

Sorocaba, 21 de Maio de 2 015.

SEJ-DCDAO-PL-EX-041/2015
Processo nº 10.699/2002

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei visa corrigir uma distorção da Lei nº 9.845/2011.

A referida Lei denominou de Padre LÍVIO EMÍLIO CALLIARI a Avenida sem denominação que se inicia na Avenida Tadao Yoshida e termina na Avenida Fernando Stecca, entre os Condomínios Ibiti Royal Park e Ibiti Reserva, no Jardim Iporanga, nesta cidade.

Copforme análise do setor técnico do Município, da forma como descrita, a Lei em questão está desdenominando parte da Avenida de Contorno e a totalidade da Rua de Contorno, gerando uma descontinuidade quanto à denominação da Avenida de Contorno.

Outrossim, com a implantação da Avenida Tadao Yoshida houve modificação em seu traçado e a Avenida de Contorno passou a ter seu início numa rotatória situada defronte à quadra A2 do Parque Empresarial das Mangueiras. Em 2012 houve doação da área pela abertura de várias vias, entre elas a Avenida 02, situação que tem gerado descontinuidade, a exigir alteração da Lei.

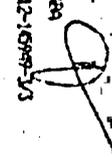
Além disso, necessário se faz nomear o prolongamento da Avenida Fernando Stecca, cuja denominação feita pelo Decreto nº 2.178, de 4 de Fevereiro de 1975 e suas alterações posteriores (Lei nº 3.468, de 22 de Fevereiro de 1991 e 4.478, de 17 de Fevereiro de 1994) termina na Rua Roque Vieira, gerando igualmente descontinuidade na Rua de Contorno que termina na Avenida de Contorno situada entre o Parque Ibiti Reserva e Parque Ibiti do Paço.

Em anexo segue mapa ilustrativo para melhor compreensão dos nobres vereadores.

Com essas breves considerações, esperamos contar com apoio de todo Plenário na aprovação da presente proposição.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
NOTÍCIA EXA - 21-05-2015 - 1512-1098-1/3


Ao
 Exmo. Sr.
 GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
 DD. Presidente da Câmara Municipal de
 SOROCABA
 PL Altera Lei nº 9.845 e denomina prolong. Av. Fernando Stecca





PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 10.699/2002)

LEI Nº 11.155, DE 19 DE AGOSTO DE 2 015.

(Altera a redação da Lei Municipal nº 9.845, de 14 de Dezembro de 2011, que denomina de Padre LÍVIO EMÍLIO CALLIARI a uma via pública de nossa cidade, bem como denomina prolongamento da Avenida FERNANDO STECCA).

Projeto de Lei nº 108/2015 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 9.845, de 14 de Dezembro de 2011 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada ‘Padre LÍVIO EMÍLIO CALLIARI’ a Avenida de contorno situada entre os loteamentos Parque Ibiti do Paço, Parque Ibiti Royal Parque e Parque Ibiti Reserva, mais a Avenida 02 do Bairro da Ronda, que se inicia na rotatória situada defronte a quadra A2 do loteamento Parque Empresarial das Mangueiras e termina na Rua 02 do Bairro Ronda”. (NR)

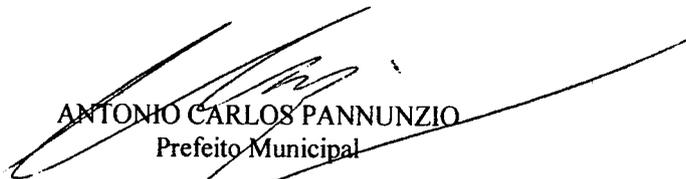
Art. 2º O art. 1º do Decreto nº 2.178, de 4 de Fevereiro de 1975, passa a ter a seguinte redação:

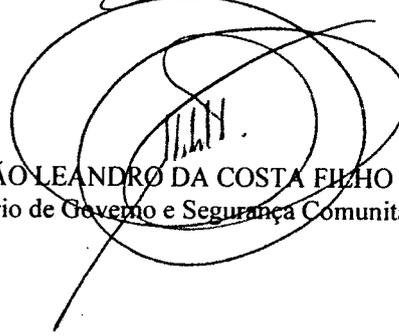
“Art. 1º Fica denominada Avenida ‘FERNANDO STECCA’ o trecho da Estrada Municipal da Ronda, mais a Rua nº 23 do Parque Ibiti do Paço, mais a rua de contorno situada entre os loteamentos Parque Ibiti do Paço e Parque Ibiti Reserva, que se inicia no Trevo das Rodovias SP-75 com SP-79 e termina na Avenida Padre Lívio Emílio Calliari”. (NR)

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de Agosto de 2 015, 361º da Fundação de Sorocaba.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal


JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.155, de 19/8/2015 – fls. 2.

MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.155, de 19/8/2015 – fls. 3.



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 21 de Maio de 2015.

SEJ-DCDAO-PL-EX-049/2015
Processo nº 10.699/2002

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei visa corrigir uma distorção da Lei nº 9.845/2011.

A referida Lei denominou de Padre LÍVIO EMÍLIO CALLIARI a Avenida sem denominação que se inicia na Avenida Tadao Yoshida e termina na Avenida Fernando Stecca, entre os Condomínios Ibiti Royal Park e Ibiti Reserva, no Jardim Iporanga, nesta cidade.

Conforme análise do setor técnico do Município, da forma como descrita, a Lei em questão está denominando parte da Avenida de Contorno e a totalidade da Rua de Contorno, gerando uma descontinuidade quanto à denominação da Avenida de Contorno.

Outrossim, com a implantação da Avenida Tadao Yoshida houve modificação em seu traçado e a Avenida de Contorno passou a ter seu início numa rotatória situada defronte à quadra A2 do Parque Empresarial das Mangueiras. Em 2012 houve doação da área pela abertura de várias vias, entre elas a Avenida 02, situação que tem gerado descontinuidade, a exigir alteração da Lei.

Além disso, necessário se faz nomear o prolongamento da Avenida Fernando Stecca, cuja denominação feita pelo Decreto nº 2.178, de 4 de Fevereiro de 1975 e suas alterações posteriores (Lei nº 3.468, de 22 de Fevereiro de 1991 e 4.478, de 17 de Fevereiro de 1994) termina na Rua Roque Vieira, gerando igualmente descontinuidade na Rua de Contorno que termina na Avenida de Contorno situada entre o Parque Ibiti Reserva e Parque Ibiti do Paço.

Em anexo segue mapa ilustrativo para melhor compreensão dos nobres vereadores.

Com essas breves considerações, esperamos contar com apoio de todo Plenário na aprovação da presente proposição.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Altera Lei nº 9.845 e denomina prolong. Av. Fernando Stecca

RECEBIDO
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
-21-Mai-2015-15:12:169949-3/3